

PROJETO DE LEI Nº 3.555, de 2004. (do dep. José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1996.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o parágrafo 4º, ao artigo 48:

"Art. 48.....

§ 1º –

§ 2º –

§ 3º –

§ 4º – A recusa de propostas de seguro deve ser fundada em fatores técnicos, vedadas políticas comerciais conducentes à discriminação social.”

JUSTIFICAÇÃO

Até mesmo nos seguros automobilísticos, têm sido comuns recusas decorrentes do bairro onde vive o segurado, do local onde trabalha ou estuda, do fato de ter apontamentos no SERASA etc. Como feito, sistemas de seguradoras chegam a recusar propostas onde constem CEP (Código de Endereçamento Postal) de bairros de periferia, assim reduzindo a base segurada e tornando privilégio de elites a proteção cara aos segurados e suas vítimas.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2004

LINDBERG FARIAS
Deputado Federal PT-RJ